



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

**ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2684**

**Ji-Paraná (RO), 29 de novembro de 2017**

### SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO...	PÁG. 06
TERMO DE PARALIZAÇÃO.....	PÁG. 06
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 06
EDITAL DE COMPARECIMENTO.	PÁG. 06

### DECRETOS

**DECRETO N. 8518/GAB/PM/JP/2017**  
28 DE NOVEMBRO DE 2017

Renova a cessão do servidor municipal Epaminondas Macedo dos Santos, ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Ofício n. 424/2017/DETRAN-ASSESCRH,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica renovada a cessão do servidor **Epaminondas Macedo dos Santos**, Agente Administrativo, matrícula n.º 7877, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO, até 31 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** O ônus será suportado pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8519/GAB/PM/JP/2017**  
28 DE NOVEMBRO DE 2017

Renova a cessão do servidor municipal Antônio Geraldo Affonso, à Prefeitura Municipal de Porto Velho - Rondônia.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Ofício n.º 202/2017-GG/RO,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica renovada a cessão do servidor **Antônio Geraldo Affonso**, Contador, matrícula n.º 10952, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Governo do Estado de Rondônia, para atuar junto a Superintendência de Desenvolvimento **até 31 de dezembro de 2018**.

**Art. 2º** O ônus da presente cessão será suportado pelo Governo do Estado de Rondônia.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8520/GAB/PM/JP/2017**  
28 DE NOVEMBRO DE 2017

Renova a cessão da servidora municipal Flaviane Maria da Silva, ao Município de Ouro Preto do Oeste - Rondônia.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Ofício n. 519/GP/PM/OPO/17,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizada a renovação da cessão da servidora **Flaviane Maria da Silva**, Auxiliar de serviços diversos, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Ouro Preto do Oeste - Rondônia, até 31 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de

Ouro Preto do Oeste - Rondônia.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8521/GAB/PM/JP/2017**  
28 DE NOVEMBRO DE 2017

**Nomeia Douglas Rogério Cordeiro de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Arquivos, do Arquivo Geral da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.**

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Governo, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado **Douglas Rogério Cordeiro de Souza**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Arquivos**, do Arquivo Geral da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8522/GAB/PM/JP/2017**  
28 DE NOVEMBRO DE 2017

Designa a servidora Sônia Regina da Silva para exercer, interinamente, as funções de Coordenadora de Ata de Registro de Preço, durante o período de licença prêmio da titular, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a previsão de licença prêmio da Coordenadora de Ata de Registro de Preço, conforme memorando n.º 267/CGM/PMJP,

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração, e

**Considerando** a necessidade de dar continuidade nos serviços administrativos,

**Considerando** a necessidade de dar continuidade nos serviços administrativos,

**Considerando** a necessidade de dar continuidade nos serviços administrativos,

**Considerando** a necessidade de dar continuidade nos serviços administrativos,

**Considerando** a necessidade de dar continuidade nos serviços administrativos,

**Considerando** a necessidade de dar continuidade nos serviços administrativos,

**Considerando** a necessidade de dar continuidade nos serviços administrativos,

**Considerando** a necessidade de dar continuidade nos serviços administrativos,

**Considerando** a necessidade de dar continuidade nos serviços administrativos,

**Considerando** a necessidade de dar continuidade nos serviços administrativos,

**Considerando** a necessidade de dar continuidade nos serviços administrativos,

**Considerando** a necessidade de dar continuidade nos serviços administrativos,

**Considerando** a necessidade de dar continuidade nos serviços administrativos,

**Considerando** a necessidade de dar continuidade nos serviços administrativos,

**Considerando** a necessidade de dar continuidade nos serviços administrativos,

**Considerando** a necessidade de dar continuidade nos serviços administrativos,

**Considerando** a necessidade de dar continuidade nos serviços administrativos,

**Considerando** a necessidade de dar continuidade nos serviços administrativos,

**Considerando** a necessidade de dar continuidade nos serviços administrativos,

**Considerando** a necessidade de dar continuidade nos serviços administrativos,

**Considerando** a necessidade de dar continuidade nos serviços administrativos,

**Considerando** a necessidade de dar continuidade nos serviços administrativos,

**Considerando** a necessidade de dar continuidade nos serviços administrativos,

**Considerando** a necessidade de dar continuidade nos serviços administrativos,

**Considerando** a necessidade de dar continuidade nos serviços administrativos,

**Considerando** a necessidade de dar continuidade nos serviços administrativos,

**Considerando** a necessidade de dar continuidade nos serviços administrativos,

**Considerando** a necessidade de dar continuidade nos serviços administrativos,

**Considerando** a necessidade de dar continuidade nos serviços administrativos,

**Considerando** a necessidade de dar continuidade nos serviços administrativos,

**Considerando** a necessidade de dar continuidade nos serviços administrativos,

**Considerando** a necessidade de dar continuidade nos serviços administrativos,

**Considerando** a necessidade de dar continuidade nos serviços administrativos,

**Considerando** a necessidade de dar continuidade nos serviços administrativos,

**Considerando** a necessidade de dar continuidade nos serviços administrativos,

**Considerando** a necessidade de dar continuidade nos serviços administrativos,

**Considerando** a necessidade de dar continuidade nos serviços administrativos,

**Parágrafo Único.** Em cumprimento ao artigo 46, II da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância do cargo efetivo de **Merendeira**, 40h.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8524/GAB/PM/JP/2017**  
28 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a demissão do servidor Celso Olímpio Meira, e vacância do cargo público de Agente Administrativo, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o disposto na Lei Municipal n. 1405 de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** o relatório expedido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (fls. 30/35), que concluiu pela demissão do servidor **Celso Olímpio Meira**,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica demitido o servidor **Celso Olímpio Meira**, do cargo efetivo de **Agente Administrativo** do Município de Ji-Paraná, nos termos dos artigos 45, II, c/c 168, II e artigo 172, da Lei Municipal 1405/2005.

**Parágrafo Único.** Em cumprimento ao artigo 46, II da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, 40h.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8525/GAB/PM/JP/2017**  
28 DE NOVEMBRO DE 2017

**Dispõe sobre alterações no Decreto n.º 4389/GAB/PM/JP/2015, e dá outras providências.**

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada **Ana Paula Rosa Batista**, em substituição ao servidor **Nestor Gontark**, para cumprimento dos procedimentos determinados no Decreto n. 4389, de 12 de março de 2015.

**Art. 2º** Em decorrência da substituição ora procedida, o inciso V, do artigo 5º, do Decreto 4389/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º (...):**

**I – Darlene Venancio Brito da Silva;**

**II – Revogado;**

**III – Janete Rosa de Oliveira;**

**IV – Revogado;**

**V – Ana Paula Rosa Batista;**

**VI – Adalgisa Juliana Landim.**

**(...).**

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de novembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8526/GAB/PM/JP/2017**  
28 DE NOVEMBRO DE 2017

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.**

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de

dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

**Considerando** o teor do Memorando nº 75/FMS/SEMUSA/2017, e **Considerando** o teor do Memorando nº 14/CACO/2017,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.261,00** (um mil, duzentos e sessenta e um reais), para reforço das dotações vigentes:

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
1497 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 1.261,00  
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 002 Recurso Próprio da Saúde - Fora dos 15%

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
415 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde -1.261,00  
3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 001 Recursos Próprios da Saúde

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8527/GAB/PM/JP/2017**  
28 DE NOVEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.*

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

**Considerando** o teor do Memorando nº 615/SEMFAZ/17, e **Considerando** o teor do Memorando nº 14/CACO/2017,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 230.119,85** (duzentos e trinta mil, cento e dezenove reais e oitenta e cinco centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO  
26 04.122.0001.2068.0000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 11.755,71  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

02 03 01 GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
67 04.122.0001.2045.0000 Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município 12.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município  
81 04.122.0001.2045.0000 Manut. Administrativa da Procuradoria

Geral do Município 396,67  
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA  
117 04.122.0001.2078.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 3.927,75  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
778 08.122.0001.2051.0000 Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social 172,75  
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

780 08.122.0001.2051.0000 Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social 3.529,50  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
801 08.122.0001.2082.0000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 1.167,52  
3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA  
825 04.122.0001.2050.0000 Manut. Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária 30.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

826 04.122.0001.2050.0000 Manut. Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária 1.127,94  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

831 04.122.0001.2050.0000 Manut. Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária 1.665,07  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

840 04.122.0001.2050.0000 Manut. Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária 303,33  
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

02 11 01 GABINETE DA SECRETARIA MUNIC. DE GOVERNO  
898 04.122.0001.2053.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Governo 22.201,25  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

02 12 01 GABINETE DO SEC.MUN. DE DESENV. E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS  
915 04.122.0001.2048.0000 Manut. Atividades da Secret.de Desenv. e Assuntos Estratégico 4.900,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

916 04.122.0001.2048.0000 Manut. Atividades da Secret. de Desenv. e Assuntos Estratégico 895,72  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO  
1407 27.122.0001.2047.0000 Manut. Atividades da Secret. Esporte e Turismo 100,00  
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

02 14 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. REGULAR. FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO  
986 04.122.0001.2056.0000 Manut. Atividades da Secretaria Regularização Fundiária 2.940,48  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município  
1000 04.122.0001.2056.0000 Manut. Atividades da Secretaria Regularização Fundiária 486,16  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

02 15 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE  
1409 18.122.0001.2054.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente 50,00  
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO  
1061 04.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 132.500,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO  
40 04.122.0001.2068.0000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito -11.755,71  
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

02 02 01 GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
54 04.122.0001.2044.0000 Manut. das Atividades da Controladoria Geral do Município -396,67  
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

02 03 01 GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
83 04.122.0001.2045.0000 Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município -12.000,00  
3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**Jesualdo Pires**  
Prefeito

**Marcito Pinto**  
Vice-Prefeito

**José Antônio Ciconetti**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Silas Rosalino de Queiroz**  
Procuradoria-Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria-Geral do Município

**Nilton Leandro Motta dos Santos**  
Secretaria Municipal de Administração

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretaria Municipal de Governo

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Milton Félix de Macedo**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Solange Mendes Codeço Pereira**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Adirço Pedro da Silva**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Márcia Regina de Souza**  
Secretaria Municipal de Educação Interina

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Carlos Magno Ramos**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Arlislândio Borges Saraiva**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Clederson Viana Alves**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**Paulo Sérgio de Moura**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Fundo Municipal de Previdência

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social



002 001 Recursos Próprios do Município

86 04.122.0001.2045.0000 Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município -3.927,75  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

02 04 01 GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
111 04.122.0001.2067.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração -56.370,44  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica  
486 10.301.0004.2059.0000 Manut. Serv. do Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família - -2.426,64  
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 172 NASF

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
729 20.606.0007.1009.0000 Aquisição de Veículos, Maquinas e Equipamentos -100.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
772 08.122.0001.2051.0000 Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social -1.167,52  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
785 08.122.0001.2051.0000 Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social -3.029,50  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

797 08.122.0001.2082.0000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar -172,75  
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA  
851 20.605.0010.1005.0000 Apoio ao Transporte -20.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

857 20.605.0010.2002.0000 Apoio ao Feirão do Agricultor -11.687,95  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

02 12 01 GABINETE DO SEC.MUN. DE DESENV.E ASSUNTOS ESTRATÉGICO  
921 04.122.0001.2048.0000 Manut. Atividades da Secret. de Desenv. e Assuntos Estratégicos -1.900,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

923 04.122.0001.2048.0000 Manut. Atividades da Secret. de Desenv. e Assuntos Estratégicos -3.895,72  
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO  
1081 04.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento -1.389,20  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8528/GAB/PM/JP/2017**  
28 DE NOVEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.*

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei

Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016;

**Considerando** o teor dos Memorando nº 76/FMS/SEMUSA/2017, e **Considerando** o teor do Memorando nº 14/CACO/2017,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica transposto o montante de **R\$ 112.207,09** (cento e doze mil, duzentos e sete reais e nove centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
395 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 52.665,88  
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 001 Recursos Próprios da Saúde

415 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 49.642,58  
3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 001 Recursos Próprios da Saúde

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica  
437 10.301.0004.2031.0000 FOPAG - PACS (PAB Variável) 5.136,40  
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 001 Recursos Próprios da Saúde

447 10.301.0004.2031.0000 FOPAG - PACS (PAB Variável) 4.762,23

3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 001 Recursos Próprios da Saúde

§ 2º Redução (-):

02 07 12 Fundo Mun. Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar  
593 10.302.0005.2100.0000 Manutenção dos Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro) -112.207,09  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 001 Recursos Próprios da Saúde

**Art. 2º** A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8529/GAB/PM/JP/2017**  
28 DE NOVEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.*

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

**Considerando** o teor do Memorando nº 76/FMS/SEMUSA/2017, e **Considerando** o teor do Memorando nº 14/CACO/2017,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 101.940,94** (cento e um mil, novecentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica  
467 10.301.0004.2058.0000 Manut. dos Serviços do Programa Saúde da Família - P.S.F 8.353,93  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 111 Programa Saúde da Família

482 10.301.0004.2059.0000 Manut. Serv. do Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família 816,23  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 172 NASF

496 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços do PAB 64.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 102 PAB - Fixo

499 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços do PAB 500,00  
3.1.90.46.00 AUXILIO-ALIMENTAÇÃO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 102 PAB - Fixo

500 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços do PAB 500,00  
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 102 PAB - Fixo

510 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços do PAB 4.000,00  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 102 PAB - Fixo

02 07 12 Fundo Mun. Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar  
552 10.302.0005.2086.0000 Manutenção do CEO - Centro de Especialidade Odontológica 1.739,71  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 169 Centros de Especialidades Odontológicas

02 07 12 Fundo Mun. Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar  
585 10.302.0005.2100.0000 Manutenção dos Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro) 20.035,76  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 108 Gestão Plena - SUS

613 10.302.0005.2154.0000 Teto Municipal Rede Viver S/ Limites 1.995,31  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 190 Rede viver s/limites - CER  
**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica  
450 10.301.0004.2058.0000 Manut. dos Serviços do Programa Saúde da Família - P.S.F -8.353,93  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 111 Programa Saúde da Família

486 10.301.0004.2059.0000 Manut. Serv. do Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família - -816,23  
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 172 NASF

501 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços do PAB -2.346,66  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 102 PAB - Fixo  
508 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços do PAB -66.653,34

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 102 PAB - Fixo  
02 07 12 Fundo Mun. Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar  
548 10.302.0005.2086.0000 Manutenção do CEO - Centro de Especialidade Odontológica -1.739,71  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 169 Centros de Especialidades Odontológicas

594 10.302.0005.2100.0000 Manutenção dos Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro) -20.035,76  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 108 Gestão Plena - SUS

02 07 12 Fundo Mun. Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar  
606 10.302.0005.2154.0000 Teto Municipal Rede Viver S/ Limites 1.995,31  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 190 Rede viver s/limites - CER

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8530/GAB/PM/JP/2017**  
28 DE NOVEMBRO DE 20171 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 042 FUNDEB 60%**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.****JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;**Considerando** o teor do Ofício nº 054/CONT/CMJP/2017, e **Considerando** o teor do Memorando nº 14/CACO/2017,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 12.442,67** (doze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos), para reforço das dotações vigentes:01 01 01 CÂMARA DOS VEREADORES  
3 01.031.0001.1001.0000 Capacitação de Recursos Humanos - CMJP 2.652,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
001 001 Recursos Próprios da Câmara12 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA 4.150,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
001 001 Recursos Próprios da Câmara13 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA 5.640,67  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
001 001 Recursos Próprios da Câmara**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:01 01 01 CÂMARA DOS VEREADORES  
10 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA -2.652,00  
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
001 001 Recursos Próprios da Câmara14 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA -5.640,67  
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
001 001 Recursos Próprios da Câmara15 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA -4.150,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
001 001 Recursos Próprios da Câmara**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES  
Prefeito Municipal**DECRETO N. 8531/GAB/PM/JP/2017**  
28 DE NOVEMBRO DE 2017**Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.****JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,**Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016;**Considerando** o teor dos Memorando nº 615/SEMFAZ/17, e **Considerando** o teor do Memorando nº 14/CACO/2017,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica transposto o montante de **R\$ 1.164.098,31** (um milhão, cento e sessenta e quatro mil e noventa e oito reais e trinta e um centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
206 12.361.0002.2029.0000 FOPAG - FUNDEB 60% - Ensino Fundamental 1.085.490,30  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL214 12.361.0002.2032.0000 FOPAG 25% - Ensino Fundamental 12.919,42  
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 043 Recurso Próprio 25% - Fundamental217 12.361.0002.2032.0000 FOPAG 25% - Ensino Fundamental 36.748,27  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 043 Recurso Próprio 25% - Fundamental219 12.361.0002.2032.0000 FOPAG 25% - Ensino Fundamental 15.440,90  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 043 Recurso Próprio 25% - Fundamental1413 12.361.0002.2026.0000 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Fundamental 11.001,78  
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 044 FUNDEB 40%341 12.365.0003.2148.0000 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Infantil - Creche 297,74  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 044 FUNDEB 40%342 12.365.0003.2148.0000 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Infantil - Creche 917,84  
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 044 FUNDEB 40%02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
349 12.365.0003.2149.0000 FOPAG - FUNDEB 60% - Ensino Infantil - Creche 1.282,06  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 042 FUNDEB 60%

§ 2º Redução (-):

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
189 12.361.0002.1015.0000 Construção e Ampliação das Unidades de Ensino Fundamental -65.108,59  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 043 Recurso Próprio 25% - Fundamental197 12.361.0002.2026.0000 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Fundamental -887.987,94  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 044 FUNDEB 40%268 12.365.0003.2027.0000 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Infantil - Pré-Escola -211.001,78  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 044 FUNDEB 40%**Art. 2º** A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES  
Prefeito Municipal**DECRETO N. 8532/GAB/PM/JP/2017**  
28 DE NOVEMBRO DE 2017**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.****JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;**Considerando** o teor do Ofício nº 268/2017/FCJP/RO, e **Considerando** o teor do Memorando nº 14/CACO/2017,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito AdicionalSuplementar no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), para reforço das dotações vigentes:02 17 01 FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE  
1392 13.392.0013.2057.0000 Manut. de Recursos Humanos 2.000,00  
3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
019 001 Recurso Própria - Transf. do Município**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:02 17 01 FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE  
1112 13.392.0013.2057.0000 Manut. de Recursos Humanos -2.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
019 001 Recurso Própria - Transf. do Município**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES  
Prefeito Municipal**DECRETO N. 8533/GAB/PM/JP/2017**  
28 DE NOVEMBRO DE 2017**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.****JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;**Considerando** o teor do Memorando nº 031/SEMFAZ/2017, e **Considerando** o teor do Memorando nº 14/CACO/2017,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), para reforço das dotações vigentes:02 12 01 GABINETE DO SEC.MUN.DE DESENV.E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS  
926 04.122.0001.2048.0000 Manut. Atividades da Secret. de Desenv. e Assuntos Estratégico 1.500,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:02 12 01 GABINETE DO SEC.MUN.DE DESENV.E ASSUNTOS ESTRATÉGICO  
923 04.122.0001.2048.0000 Manut. Atividades da Secret.de Desenv. e Assuntos Estratégicos -1.500,00  
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES  
Prefeito Municipal**DECRETO N. 8534/GAB/PM/JP/2017**  
28 DE NOVEMBRO DE 2017

Retifica o considerando do Decreto n. 8182/GAB/PM/JP/2017, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** lapso redacional cometido no primeiro "considerando" do Decreto n. 8182/GAB/PM/JP/2017, com referência a Lei Municipal,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica retificado o considerando do Decreto n. 8182/GAB/PM/JP/2017, de 11 de setembro de 2017, de "Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964" para "Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016".**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de setembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES  
Prefeito Municipal



**DECRETO N. 8535/GAB/PM/JP/2017**  
28 DE NOVEMBRO DE 2017

Retifica o considerando do Decreto n. 8215/GAB/PM/JP/2017, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** lapso redacional cometido no primeiro "considerando" do Decreto n. 8215/GAB/PM/JP/2017, com referência a Lei Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica retificado o considerando do Decreto n. 8215/GAB/PM/JP/2017, de 15 de setembro de 2017, de "Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964" para "Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016".

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de setembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8536/GAB/PM/JP/2017**  
28 DE NOVEMBRO DE 2017

Retifica o considerando do Decreto n. 8241/GAB/PM/JP/2017, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** lapso redacional cometido no primeiro "considerando" do Decreto n. 8241/GAB/PM/JP/2017, com referência a Lei Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica retificado o considerando do Decreto n. 8241/GAB/PM/JP/2017, de 18 de setembro de 2017, de "Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964" para "Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016".

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de setembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8537/GAB/PM/JP/2017**  
28 DE NOVEMBRO DE 2017

Corrige erro material cometido no artigo 1º do Decreto n.º 7844/GAB/PM/JP/2017.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** que devido a um erro no layout do sistema SCPI na hora da impressão de alguns decretos, as fichas das despesas que possuem 4 (quatro) dígitos ficaram somente com 3 (três) dígitos, e

**Considerando** a necessidade de correção, conforme solicitado através do Memorando n.º 59/SEMFAZ/CAEO/2017,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica corrigido erro material cometido no §1º do artigo 1º, do Decreto n. 7844/GAB/PM/JP/2017:

Onde se lê:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO  
Ficha: 107 04.121.0001.2055.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Adm. 5.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 107 04.121.0001.2055.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Adm. 25.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Leia-se:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO  
Ficha: 1072 04.121.0001.2055.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Adm. 5.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 1073 04.121.0001.2055.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Adm. 25.000,00

## 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**Art. 2º** Continuam inalterados os demais dispositivos do Decreto 7844/GAB/PM/JP/2017.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de junho de 2017.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8538/GAB/PM/JP/2017**  
28 DE NOVEMBRO DE 2017

Corrige erro material cometido no §1º do artigo 1º, do Decreto n.º 8003/GAB/PM/JP/2017.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** que devido a um erro no layout do sistema SCPI na hora da impressão de alguns decretos, as fichas das despesas que possuem 4 (quatro) dígitos ficaram somente com 3 (três) dígitos, e

**Considerando** a necessidade de correção, conforme solicitado através do Memorando n.º 59/SEMFAZ/CAEO/2017,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica corrigido erro material cometido no §1º do artigo 1º, do Decreto n. 8003/GAB/PM/JP/2017, de 28 de julho de 2017:

Onde se lê:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO  
Ficha: 107 04.121.0001.2055.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Adm. 38.400,00  
3.3.30.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Leia-se:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO  
Ficha: 1072 04.121.0001.2055.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Adm. 38.400,00  
3.3.30.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

**Art. 2º** Continuam inalterados os demais dispositivos do Decreto 8003/GAB/PM/JP/2017.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de julho de 2017.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8539/GAB/PM/JP/2017**  
28 DE NOVEMBRO DE 2017

Corrige erro material cometido no §1º do artigo 1º, do Decreto n.º 8094/GAB/PM/JP/2017.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** que devido a um erro no layout do sistema SCPI na hora da impressão de alguns decretos, as fichas das despesas que possuem 4 (quatro) dígitos ficaram somente com 3 (três) dígitos, e

**Considerando** a necessidade de correção, conforme solicitado através do Memorando n.º 59/SEMFAZ/CAEO/2017,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica corrigido erro material cometido no §1º do artigo 1º, do Decreto n. 8094/GAB/PM/JP/2017, de 15 de agosto de 2017:

Onde se lê:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 21 01 GABINETE DO PRESIDENTE - AMT  
Ficha: 135 04.122.0001.2152.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Adm. 7.000,00  
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONT.

Ficha: 136 04.122.0001.2152.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Adm. 52.000,00  
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL

Leia-se:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 21 01 GABINETE DO PRESIDENTE - AMT  
Ficha: 1351 04.122.0001.2152.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Adm. 7.000,00  
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONT.

Ficha: 1364 04.122.0001.2152.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Adm. 52.000,00  
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL

**Art. 2º** Continuam inalterados os demais dispositivos do Decreto 8094/GAB/PM/JP/2017.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de agosto de 2017.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8540/GAB/PM/JP/2017**  
28 DE NOVEMBRO DE 2017

Corrige erro material cometido no §1º do artigo 1º, do Decreto n.º 8135/GAB/PM/JP/2017.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** que devido a um erro no layout do sistema SCPI na hora da impressão de alguns decretos, as fichas das despesas que possuem 4 (quatro) dígitos ficaram somente com 3 (três) dígitos, e

**Considerando** a necessidade de correção, conforme solicitado através do Memorando n.º 59/SEMFAZ/CAEO/2017,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica corrigido erro material cometido no §1º do artigo 1º, do Decreto n. 8135/GAB/PM/JP/2017, de 25 de agosto de 2017:

Onde se lê:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO  
Ficha: 107 04.121.0001.2055.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Adm. 5.500,00  
3.3.30.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Leia-se:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO  
Ficha: 1070 04.121.0001.2055.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Adm. 5.500,00  
3.3.30.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

**Art. 2º** Continuam inalterados os demais dispositivos do Decreto 8135/GAB/PM/JP/2017.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de agosto de 2017.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8541/GAB/PM/JP/2017**  
28 DE NOVEMBRO DE 2017

Corrige erro material cometido no §1º do artigo 1º, do Decreto n.º 8183/GAB/PM/JP/2017.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** que devido a um erro no layout do sistema SCPI na hora da impressão de alguns decretos, as fichas das despesas que possuem 4 (quatro) dígitos ficaram somente com 3 (três) dígitos, e

**Considerando** a necessidade de correção, conforme solicitado através do Memorando n.º 59/SEMFAZ/CAEO/2017,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica corrigido erro material cometido no §1º do artigo 1º, do Decreto n. 8183/GAB/PM/JP/2017, de 11 de setembro de 2017:

Onde se lê:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO  
Ficha: 107 04.121.0001.2055.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Adm. 2.562,75  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha: 108 04.121.0006.1024.0000 PROINFRAURB - Programa de

Infrae. 9.990,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

**Leia-se:**  
§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO  
Ficha: 1077 04.121.0001.2055.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Adm. 2.562,75  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha: 1089 04.121.0006.1024.0000 PROINFRAURB - Programa de Infrae. 9.990,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

**Art. 2º** Continuam inalterados os demais dispositivos do Decreto 8183/GAB/PM/JP/2017.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de setembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8542/GAB/PM/JP/2017**  
28 DE NOVEMBRO DE 2017

Corrige erro material cometido no §2º do artigo 1º, do Decreto nº 8262/GAB/PM/JP/2017.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** que devido a um erro na *layout* do sistema SCPI na hora da impressão de alguns decretos, as fichas das despesas que possuem 4 (quatro) dígitos ficaram somente com 3 (três) dígitos, e

**Considerando** a necessidade de correção, conforme solicitado através do Memorando nº 59/SEMFAZ/CAEO/2017,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica corrigido erro material cometido no §2º do artigo 1º, do Decreto n. 8262/GAB/PM/JP/2017, de 25 de setembro de 2017:

Onde se lê:

§ 2º Redução (-):  
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Ficha: 113 08.122.0001.2066.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Adm. -11.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: 120 08.244.0001.2010.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Adm. -10.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 120 08.244.0001.2010.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Adm. -20.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 114 08.122.0008.2009.0000 PROSOB - Prog. Proteção Social Bás. -6.300,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

**Leia-se:**

§ 2º Redução (-):  
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Ficha: **1139** 08.122.0001.2066.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Adm. -11.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: **1208** 08.244.0001.2010.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Adm. -10.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: **1200** 08.244.0001.2010.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Adm. -20.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: **1143** 08.122.0008.2009.0000 PROSOB - Prog. Proteção Social Bás. -6.300,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

**Art. 2º** Continuam inalterados os demais dispositivos do Decreto 8262/GAB/PM/JP/2017.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de setembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8543/GAB/PM/JP/2017**  
28 DE NOVEMBRO DE 2017

Acréscio-se ao artigo 1º, do Decreto nº 8293, de 02 de outubro de 2017, os incisos XXXIV, XXXV, XXXVI e XXXVII, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Ofício n. 472/17/GAB/SEMED,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O artigo 1º do Decreto nº 8293, de 02 de outubro de 2017, passa a vigorar acrescido dos incisos XXXIV, XXXV, XXXVI e XXXVII:

Art. 1º (...)  
(...)  
XXXIV - Convênio n. 072/PGM/PMJP/2017 – Processo Administrativo n. 1-13322/2017;  
XXXV - Convênio n. 074/PGM/PMJP/2017 – Processo Administrativo n. 1-13320/2017;  
XXXVI - Convênio n. 075/PGM/PMJP/2017 – Processo Administrativo n. 1-13321/2017, e  
XXXVII - Convênio n. 076/PGM/PMJP/2017 – Processo Administrativo n. 1-13322/2017.  
(...).

**Art. 2º** Continuam inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 8293/GAB/PM/JP/2017.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/CMJP/17

A CAMARA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio do seu Presidente torna público para conhecimento dos interessados que foi realizada Tomada de Preços sob nº 02/2017 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DESSA CASA DE LEIS**. No valor de **R\$ 258.250,30 (duzentos e cinquenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais e trinta centavos)**, homologando seu objeto **A DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME inscrita no CNPJ nº 21.832.538/0001-32**. Conforme Arts. 22 e 23, da Lei Federal 8.666/93 da lei Federal 8.666/93

Ji-Paraná 28 de novembro de 2017

Afonso A. Cândido  
Presidente da CMJP

## TERMO DE PARALIZAÇÃO

**TERMO DE PARALISAÇÃO Nº 012/GAB/SEMLAM/2017**

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 7438/GAB/PM/JP/2017:

**Considerando** a necessidade de adequação de projeto em razão de fatos supervenientes estranhos à vontade das partes os quais surgiram durante a execução dos serviços de **“Construção de UBS Porte I São Bernardo”**, Processo Administrativo nº 1-9417/2016, oriundo do CONVÊNIO nº 19122075000114008 – Ministério da Saúde e Contrato nº 057/PGM/PMJP/2016- SISMOB, firmado entre essa Prefeitura Municipal e a Empresa **TEODORO CONSTRUTORA EIRELI ME**,

**Considerando** a necessidade de suspender **de ofício temporariamente** a execução dos serviços ora contratados a fim de resguardar o prazo contratual até que se concretizem todos os trâmites necessários da adequação de recurso orçamentário para confecção do termo de aditivo.

**DETERMINA**

I – A Paralisação da obra de execução dos serviços de **“Construção UBS Porte I São Bernardo”**, – Processo Administrativo nº 1-9417/2016, oriundo do Convênio nº. 19122075000114008 – Ministério da Saúde e Contrato nº 057/PGM/PMJP/2016, firmado entre essa Prefeitura Municipal e a Empresa **TEODORO CONSTRUTORA EIRELI ME**.

Cumpra-se,  
Publique-se.

Ji-Paraná, 27 de novembro de 2017.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

## AVISOS DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 186/CPL/PMJP/RO/2017**  
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N. 5023/17-5409/17/SEMUSA  
**A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **aquisição de material permanente (equipamentos hospitalares e laboratoriais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Fonte de Recursos: Próprio e Convênio. **Convênio: Emenda Parlamentar**. Valor Estimado: **R\$ 1.468.461,99 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia **11 de dezembro de 2017, às 10:00 horas**, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 28 de novembro de 2017.

**Jackson Junior de Souza**

Pregoeiro  
Decreto nº 6919/GAB/PM/JP/17

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 187/CPL/PMJP/RO/2017**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 56/17/AMT  
**A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **aquisição de material de consumo (materiais para sinalização horizontal), para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte**. Valor Estimado: **R\$ 40.306,72 (quarenta mil, trezentos e seis reais e setenta e dois centavos)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia **11 de dezembro de 2017, às 10:00 horas**, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 28 de novembro de 2017.

**Jackson Junior de Souza**

Pregoeiro  
Decreto nº 6919/GAB/PM/JP/17

## EDITAL DE COMPARECIMENTO

**EDITAL DE COMPARECIMENTO**

Nº. 006/2017

A SENHORA

**ZENAIDE CANÁRIO DE ANDRADE MEDEIROS**

**A Gerencia Geral de Recursos Humanos**, vem através deste **Edital de Comparecimento** dirigido a Vossa Senhoria **ZENAIDE CANÁRIO DE ANDRADE MEDEIROS**, brasileira, ex-servidora pública municipal aposentada em **01/05/2009**, portadora do RG **364978764** SSP-RO e do CPF n. **100.707.535-04**, ocupante do Cargo Efetivo de **Médica Obstetra Plantonista - 40h**, matriculada **12343**, lotado na **SEMUSA**, cientificar-lhe que:

Considerando decisão do **ACÓRDÃO – AC1-TC 01776/17**, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO, publicado no DOE.TCE-RO n.º 1504 ano VII, de **31/10/2017**.

Vimos por meio deste EDITAL, solicitar seu **comparecimento e retorno imediatamente a ativa e assumir suas atribuições funcionais**.

Para tanto, deverá comparecer imediatamente nesta Gerencia Geral de Recursos Humanos, localizada nas dependências do Palácio Urupá, situado à Avenida 2 (dois) de Abril, 1701 – Bairro Urupá Ji-Paraná-RO, para implementar os procedimentos necessários quanto a sua situação funcional junto a Administração Municipal em cumprimento a determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Esclarecemos ainda que o não atendimento à este EDITAL implicará na abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

GGRH/SEMED, 28 de Novembro de 2017.

**João Vianney P. Souza Junior**  
Gerente Geral de Rec. Humanos  
Dec. 4684/GAB/PM/JP/2015